

INSTITUTO UNIDOS DE PARAISÓPOLIS

CNPJ nº 44.263.343/0001-14

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de agosto de 2026

1. Data, Horário e Local: Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2026, na Rua Manoel Antonio Pinto, nº 302, Paraisópolis, CEP 05663-020, São Paulo/SP, às 10 horas, em primeira convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, previamente convocada nos termos do Edital, os associados do Instituto Unidos de Paraisópolis ("Instituto") constantes da lista de presença, que integra a presente ata na forma do Anexo I, com o objetivo de deliberar sobre a fixação de remuneração ao Presidente pela prestação de serviços de ensino de música ao Instituto, a alteração e a consolidação do Estatuto Social.

2. Presença: Verificada a presença, constatou-se a participação da totalidade dos associados, correspondente à maioria absoluta exigida tanto pelo art. 11, parágrafo único (quórum geral), quanto pelo quórum especial de alteração estatutária previsto no mesmo dispositivo, conforme lista de presença em anexo (Anexo I).

3. Mesa: A Assembleia foi presidida por Acácio Vinicius Santos Reis e secretariada por Isaac dos Santos Bezerra. Tendo em vista o interesse direto e pessoal do Presidente na matéria constante do item (i) da ordem do dia, a condução dos trabalhos relativos a esse item específico coube ao Secretário Isaac dos Santos Bezerra, tendo o Presidente se declarado impedido e se retirado da sala durante a discussão e votação do referido item, retornando à sessão após a sua conclusão.

4. Ordem do dia: (i) Fixação de remuneração ao Presidente pela prestação de serviços de ensino de música; (ii) Ratificação dos valores já pagos referentes à competência de agosto de 2026; (iii) Definição da forma de verificação e aprovação dos pagamentos futuros decorrentes dessa prestação de serviço; (iv) Alteração do Estatuto Social, para inclusão de parágrafo único ao Art. 18, prevendo expressamente a escrituração contábil conforme os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, nos termos do art. 33, IV, da Lei nº 13.019/2014; e (v) Consolidação do Estatuto Social.

5. Deliberações: Instalada a Assembleia, após discussão da matéria, os associados presentes e aptos a votar deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições, aprovar:

a. Impedimento declarado: o Presidente Acácio Vinicius Santos Reis declarou seu impedimento e conflito de interesse quanto à matéria do item (i), abstenendo-se de votar e retirando-se durante a deliberação, em observância às boas práticas de governança, não obstante a ausência de vedação expressa no Estatuto Social quanto à sua presença;

b. A fixação de remuneração mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao Presidente Acácio Vinicius Santos Reis, pela prestação de serviços de ensino de música (aulas de instrumento musical) aos beneficiários dos projetos do Instituto, nos termos do art. 12, § 2º, do Estatuto Social. Fica expressamente consignado que a presente remuneração refere-se exclusivamente à atividade de ensino de música, distinta e independente do exercício do cargo de Presidente da Diretoria Executiva, o qual permanece não remunerado, nos termos do art. 8º, § 1º, do Estatuto Social;

c. A ratificação do pagamento já efetuado referente à competência de agosto de 2026, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), objeto da NFS-e nº 51, emitida em 02/08/2026 pelo CNPJ 51.602.552/0001-00 (51.602.552 Acácio Vinicius Santos Reis);

d. Que, doravante, além da assinatura conjunta do Presidente e do Tesoureiro exigida pelos arts. 16, "d", e 18, "c", do Estatuto Social, todos os pagamentos referentes a essa prestação de

serviço sejam previamente conferidos pelo Conselho Fiscal, ao qual caberá atestar a efetiva prestação do serviço — mediante registro de turmas, frequência, cronograma de aulas ou material comprobatório equivalente — antes da liberação de cada pagamento;

e. Que o valor ora fixado deverá corresponder a preços de mercado praticados para serviços de ensino de música de natureza e carga horária semelhantes, competindo à Diretoria Executiva reavaliar periodicamente essa compatibilidade e submeter eventual reajuste a nova deliberação da Assembleia Geral;

f. Alteração do Estatuto Social, com o voto concorde da totalidade dos associados presentes — quórum superior aos 2/3 (dois terços) exigidos pelo art. 11, parágrafo único, do Estatuto Social —, para inclusão do seguinte parágrafo único ao Art. 18 (Compete ao Tesoureiro): "Parágrafo único - A escrituração contábil do INSTITUTO UNIDOS DE PARAISÓPOLIS será realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, nos termos do art. 33, IV, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014." Os demais artigos e parágrafos do Estatuto Social permanecem inalterados;

g. A consolidação do Estatuto Social do Instituto, já refletindo a alteração aprovada no item "f" acima, conforme texto integral constante do Anexo II à presente ata.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que lida e aprovada, será assinada pelos presentes. A presente ata, acompanhada do Estatuto Social consolidado (Anexo II), será levada a registro perante o 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, para os devidos fins e efeitos legais.

São Paulo, 17 de agosto de 2026.

Acácio Vinicius Santos Reis
Presidente

Isaac dos Santos Bezerra
Secretário

Catherine Akiko Nakiri
Tesoureira

Marco Antonio Albuquerque Paim Vieira
Conselheiro Fiscal

Advogado: Luís Rodolfo Cruz e Creuz — OAB/SP 192.462